

VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO I

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

JOAO PEDRO IGNACIO MARSILLAC

LUCAS PIRES MACIEL

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito do trabalho e processo do trabalho [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: João Pedro Ignácio Marsillac; Livio Augusto de Carvalho Santos; Lucas Pires Maciel – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-683-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito do trabalho 3. Processo do trabalho. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO I

Apresentação

Com imensa alegria que apresentamos o Grupo de Trabalho e Pesquisa (GT) de Pôster denominado “DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO” do VI Encontro Virtual do CONPEDI, com a temática “Direito e Políticas Públicas na era digital”, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), tendo como parceiros institucionais a Faculdade de Direito de Franca e Faculdades Londrina, em evento realizado entre os dias 20 e 24 de junho de 2023, de forma 100% digital.

Trata-se de publicação que reúne pôsteres de temáticas diversas atinentes ao Direito material e processual do Trabalho, a Reforma Trabalhista, robotização das relações do trabalho e os graves problemas advindos de casos de exploração do trabalho análogos à escravidão. Os trabalhos apresentados e discutidos pelos autores e coordenadores no âmbito do Grupo de Trabalho e da Linha de Pesquisa, utilizam-se de textos doutrinários, advindos de projetos de pesquisa e estudos distintos de vários programas de pós-graduação e graduação, que colocam em evidência para debate da comunidade científica assuntos jurídicos atuais e extremamente relevantes.

Além da riqueza das pesquisas, percebe-se que os trabalhos apresentados advêm das mais variadas regiões do país, o que enriquece ainda mais a presente coletânea.

O primeiro pôster teve como título “A EFICÁCIA DOS MECANISMOS TRIBUTÁRIOS DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO NO ESTADO DE SÃO PAULO E SUAS POSSÍVEIS CONTRIBUIÇÕES PARA O ESTADO DO MARANHÃO”, da autora Maria Eduarda Galvão Corrêa.

O segundo pôster “A EFICÁCIA DOS MECANISMOS TRIBUTÁRIOS DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO NO ESTADO DO MARANHÃO” da lavra do autor Alberth

Rodolfo Ferreira Viana.

“CÉSIO-137 E O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DO TRABALHADOR”, terceiro da coletânea, é o trabalho da autora Julia Garcia da Fonseca Mauri.

O quarto, e último, texto, com o verbete “ESCASSEZ DE INSTRUMENTOS REGULATÓRIOS TRIBUTÁRIOS COMO MECANISMOS DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORANEO EM MINAS GERAIS”, de autoria de Julia Carvalho Rodrigues.

O quinto trabalho “E AGORA OS ROBÔS IRÃO SUBSTITUIR OS HUMANOS NO MERCADO DE TRABALHO? CONSEQUÊNCIAS DO USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA SOCIEDADE MODERNA LÍQUIDA”, elaborado por Geovana Deisy Lima Oliveira Sousa e Kamilly Izabelly dos Santos Gonçalves.

O próximo texto é de Ana Carolina Faria Tereza, com o título “LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO: UMA ANÁLISE DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA NO CASO DE VAZAMENTO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS DO TRABALHADOR”.

O sétimo tem o título “NOVAS TECNOLOGIAS E DIREITOS DOS TRABALHADORES” e foi defendido por Raquel de Melo Furini.

Na sequência o trabalho “O NOVO DILEMA DAS REDES: O PODER DIRETIVO DO EMPREGADOR EM FACE DO DIREITO À PRIVACIDADE DO EMPREGADO”, de redação conjunta dos autores Rosa Benevides Gomes Aguiar e Emylle Medrado Coutinho.

“O PERFIL DA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO DA 2ª E 15ª REGIÃO A RESPEITO DO NEXO CAUSAL ENTRE TRABALHO E TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS”, escrito por Thalita Hage Nunes Gomes, o Mestrando Pedro Alonso Molina Almeida e sob orientação do Professor Doutor Silvio Beltramelli Neto.

No ato seguinte, o trabalho “O PROCESSO SOCIAL DE FORMAÇÃO DA SUBJETIVIDADE NEOLIBERAL NAS AÇÕES DE DIAGNÓSTICO E PROMOÇÃO DA CONCEPÇÃO DE TRABALHO DECENTE DA OIT”, do Mestrando Leandro Faria Costa, sob orientação do Professor Doutor Silvio Beltramelli Neto.

E o último trabalho “TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO NO CAMPO: POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE E UMA ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DA VULNERABILIDADE DAS VÍTIMAS” da autora Luísa de Souza Almeida, sob orientação da Professora Doutora Iara Marthos Águila.

Em resumo, os textos reunidos traduzem discursos interdisciplinares maduros e profícuos. Percebe-se uma preocupação com temas atuais e de grande impacto prático no cotidiano dos trabalhadores.

Sem dúvida, esta publicação fornece instrumentos para que pesquisadores e aplicadores do Direito compreendam as múltiplas dimensões que o mundo contemporâneo assume na busca da conjugação da promoção dos interesses individuais e coletivos para a consolidação de uma sociedade dinâmica, multifacetada e de consenso.

Na oportunidade, os Organizadores prestam sua homenagem e agradecimento a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e, em especial, a todos os autores que participaram da presente coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas pesquisas realizadas e na elaboração dos textos de excelência.

Convida-se a uma leitura prazerosa dos pôsteres apresentados de forma dinâmica e comprometida com a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de todos os Direitos estampados no texto constitucional.

04 de julho de 2023.

Professor Ms. João Pedro Marsillac

Doutorando em Direito Político e Econômico na Universidade Presbiteriana Mackenzie, Mestre em Direito Político e Econômico pela mesma instituição (2020), especialista em Direito Público pelo IDC Cultural (2011) e em Direito e Processo do Trabalho pelo Ibmec (2012), graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela – PUCRS (2010). Bolsista CAPES/Prosuc.

E-mail: joao.pedro@adv.oabsp.org.br

Professor Ms. Livio Augusto de Carvalho Santos

Doutorando em Direito pela Universidade de Marília (UNIMAR) | Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC) | Docente e Coordenador nas instituições FAHESP e IESVAP

E-mail: liviosantosadvocacia@gmail.com

Professor Dr. Lucas Pires Maciel

Docente do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente/SP. Doutor e Mestre pela Universidade de Marília (UNIMAR)

E-mail: lucas_jppm@hotmail.com

Trabalho Análogo à Escravidão, sob o viés dos Direitos Fundamentais

**Jaqueline Barbosa Soares
Odivaldo de Jesus Gomes Soares**

Resumo

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem como objetivo abordar o trabalho em condições análogas à escravidão no Brasil contemporâneo em termos de direitos fundamentais. Esse tipo de trabalho é um dos piores abusos de direitos humanos cometidos pelo País em sua turbulenta história. A escravidão faz parte do sistema socioeconômico em que as pessoas são tratadas como propriedade e podem ser compradas, vendidas e trocadas, de modo que os indivíduos não têm direitos sobre si mesmos e estão à mercê de seus patrões. Hoje, o termo "trabalho análogo ao escravo" é usado para se referir ao trabalho em condições precárias, longas jornadas, baixos salários, alimentação inadequada e um ambiente de trabalho degradante, semelhante à escravidão no período colonial. O método utilizado é dedutivo, pois a pesquisa parte de uma abordagem geral para conceituar e identificar o trabalho escravo e introduz uma abordagem processual histórica, pois o presente trabalho traça a história do trabalho escravo no Brasil. A pesquisa resultou em duas partes, sendo a primeira os aspectos históricos da prática da escravidão no Brasil, e o segundo resultado se configurará em uma breve análise desta prática sob a ótica dos Direitos Fundamentais frisados na Constituição Federal de 1988.

PROBLEMA DE PESQUISA: Como combater o Trabalho análogo à escravidão, sob o viés dos Direitos fundamentais?

1- BREVE RELATO DO TRABALHO ESCRAVO NO BRASIL

O trabalho escravo no Brasil existe desde o período colonial, com a chegada dos Portugueses na “descoberta de uma nova terra”, neste momento iniciam-se a exploração dos recursos naturais e a mão de obra dos indígenas, que eram os habitantes originários. Posteriormente, passaram a realização do tráfico negreiro, onde africanos eram escravizados em solos brasileiros. Mesmo com a abolição da escravatura, em 13 de maio de 1888, por meio da Lei Áurea, ainda é possível encontrar quem se submeta a situações análogas à escravidão,

disfarçada de uma mão de obra mal paga e péssimas qualidades de vida e de trabalho. Por ter algumas contrapartidas, não é tido como escravidão nos moldes coloniais, porém, além de aprisionar, fere direitos e garantias fundamentais ao ser humano. Nota-se que esse tipo de trabalho não é um simples problema social, recluso somente ao âmbito trabalhista, mas também, em um processo de desestruturação e desvio da democracia em que se vive nos dias atuais.

2- TRABALHO ESCRAVO SOB À LUZ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS DIREITOS HUMANOS

Uma das características dos direitos fundamentais consagrados na Constituição Federal de 1988 é a sua relatividade, que prevê a possibilidade de conflitos na aplicação de determinados direitos. Entretanto Norberto Bobbio postula que o direito de não ser escravizado e o direito de não ser torturado são absolutos, ou seja, direitos que não entram em concorrência com nenhum outro direito. Importante ressaltar então o art. 5º, III da Constituição Federal traz o enunciado que é vedado a tortura e o tratamento desumano.

A Constituição Federal de 1988 traz no capítulo segundo o direito ao trabalho como um dos Direitos Sociais. Mais especificamente, o art. 7º da CF/88, elenca um rol de direitos dos trabalhadores, entre eles estão: salário mínimo; garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável; piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho; duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais facultadas à compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho; redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança. Verifica-se uma grande violação a todos esses direitos quando se trata de trabalho análogo à escravidão.

Além do mais, essa prática viola todos os tratados internacionais que versam sobre direitos humanos nos quais o Brasil é signatário, como traz a Declaração Universal dos Direitos Humanos, assinada em Paris em 1948, em seu art. 4º: “Ninguém será mantido em escravatura ou em servidão; a escravatura e o trato dos escravos, sob todas as formas, são proibidos”. Nesse sentido, vale ressaltar mais uma vez que normas que versam sobre a vedação do trabalho análogo à escravidão existem, porém há uma grande brecha causada pela inexistência de políticas públicas que garantam direitos aos trabalhadores.

Além disso, pode-se argumentar que a escravidão contemporânea é um dos pilares da economia atual, o que permite menores custos e maiores lucros. Resultado da precarização do trabalho e da terceirização, permitindo muita informalidade e exploração da mão de obra.

Palavras-chave: trabalho, análogo, escravidão

Referências

BOBBIO, Norberto, 1909. A era dos direitos / tradução Carlos Nelson Coutinho. 9. Ed., Rio de Janeiro: Elsevier. 2004. P 24.

BRASIL. Constituição Federal. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Constituição da república federativa do brasil. Art. 7.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Paris. 1948.